



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 27/09/19 FL.

Visto

PORTARIA N.º 489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o contrato de fornecimento nº 2019077/2019 decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 058/2019, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **EMERSON LARA BANCK - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.314.481/0001-69, estabelecida na Estrada Principal, nº 10, sala 01, Lot. Alto Cascudo, Município de Diamante do Sul - PR, CEP: 85.408-000, que tem como objeto o fornecimento de fardamentos esportivos, para desenvolvimento das atividades junto a Secretaria Municipal de Esportes de Pato Bragado – PR, durante o ano de 2019;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto no respectivo contrato mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme notificações encaminhadas (documentos anexos);

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município.

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis;

RESOLVE:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 27/09/19 FL.

Visto

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores *Clarice Klein, Douglas Tiago Pielke e Suelin Beatrice Maldaner*, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar responsabilidade da Empresa **EMERSON LARA BANCK - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.314.481/0001-69, estabelecida na Estrada Principal, nº 10, sala 01, Lot. Alto Cascudo, Município de Diamante do Sul - PR, CEP: 85.408-000, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2019/09/003196
Data Protoc.: 26/09/19
Requerente : KLEBER LUIZ DUARTE
CPF.....: 036.378.769-06
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida Willy Barth
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1786
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DE FORNECEDOR, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
26/09/2019	Gabinete - Neusa
26.09.2019	Administração

Kleber Luiz Duarte
Assinatura Requerente

2019/09/003196 Data:26/09/2019
17-PROTOCOLO Hora:14:57:44
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ...:03637876906
SUMULA:
SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINIS
TRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DE FORN
ECEDOR, CONFORME ANEXO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ao excelentíssimo Senhor Prefeito
Leomar Rohden

Venho por meio deste, informar que a empresa Emerson Lara Banck – ME, inscrita no cnpj: 33.314.481/0001-69, representada pelo senhor Emerson Lara Banck, portador do RG 5570802 e do CPF/MF n° 087.446.089-18, contratado pela Prefeitura do Município de Pato Bragado, inscrito no cnpj sob o n° 95.719.472/0001-05, para fornecimento de Fardamentos Esportivos, para manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, **não realizou** a devida entrega dos itens do contrato n°2019077/2019 após solicitado por telefone e formalizado o pedido via e-mail (conforme cópia em anexo). Assim como foi feita a solicitação, por diversas vezes, via whatsapp (conforme cópia das conversas em anexo).

Após transcorrido o prazo para devida entrega e constar que a mesma não foi realizada, e após ter entrado novamente em contato com o responsável da mesma, sem êxito, a empresa foi notificada extrajudicialmente por esta secretaria (conforme anexo), e mesmo assim não obtivemos retorno nem a entrega dos materiais.

Considerando que a inexecução do contrato possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos da Secretaria, e considerando a demanda de tempo e os gastos públicos para a realização dos processos licitatórios, solicita-se que sejam tomadas as devidas providências para execução das clausulas contratuais.

Pato Bragado, 25 de Setembro de 2019

Débora Andréia Thomas

Kleber Luiz Duarte